LEI Nº. 2.366
DE 10 DE MARÇO DE 2010

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 17 PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 2.335 DE 25 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica alterada a tabela constante do § 1º do artigo 17º da Lei nº. 2.335 de 25 de maio de 2009, conforme a descriminação abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ	R$ 88.200,00
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI	R$ 57.000,00
PROJETO PAZ - RECUPERANDO JOVENS DE ITAPUI	R$ 36.000,00
VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUI	R$ 77.400,00
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ	R$ 96.000,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO JAHU	R$ 25.511,12
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATI DE JAÚ	R$ 4.800,00
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUI	R$ 12.000,00

11

ARTIGO 2°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapui, 10 de março de 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGRAZIOLI
ESCRITURÁRIA

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ FAZENDO DIREITO FAZENDO BEM FEITO